TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para decoração natalina temática, contemplando locação de itens, instalação, manutenção e remoção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em suma, a contratação é necessária para criar uma atmosfera festiva e acolhedora em toda a cidade que esteja à altura da magnitude do projeto “Albero di Natale”, potencializando o fluxo de visitantes, fomentando o comércio local e valorizando o engajamento comunitário. A complexidade técnica das instalações elétricas e estruturais, bem como a necessidade de equipamentos específicos, superam a capacidade técnica e material interna da Prefeitura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

QTDE.	UND.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA TEMÁTICA, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE ITENS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$186.412,46	R$186.412,46

*O valor total estimado para a futura contratação é: R$186.412,46 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

3.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços integrados de decoração natalina, no modelo de execução completa (turnkey), abrangendo a locação dos itens, instalação, manutenção e remoção. A contratação de uma única empresa garante a coesão estética com a temática "crochê", padronização de qualidade em todos os locais (5 Praças, Prefeitura, Centro Cultural e Portal Turístico), e transfere para a contratada toda a responsabilidade pela complexidade da execução, que exige expertise multidisciplinar (engenharia) e equipamentos específicos. A solução inclui manutenção ágil durante todo o período de exposição e encerra-se com a completa remoção dos itens.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Utilização exclusiva de iluminação com tecnologia LED, visando a eficiência energética e o baixo consumo de energia.

5.1.2. Apresentação de um plano de gerenciamento de resíduos, assegurando a separação, o descarte correto e, sempre que possível, a reciclagem dos materiais utilizados.

5.1.3. A instalação da decoração em árvores e vegetação deve ser executada com técnicas não invasivas, que não prejudiquem a estrutura ou a saúde das plantas.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não será exigida a garantia da contratação.

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas: A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, manter e remover toda a decoração natalina, seguindo o projeto temático "crochê" a ser anexado ao edital. A instalação deve ser robusta, segura e resistente a intempéries. A manutenção deve ser preventiva e corretiva, com equipe de prontidão para reparos emergenciais. A remoção deve ser completa, deixando os locais em seu estado original.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. Teste noturno da iluminação: até 12 de novembro.

6.1.3.2. Instalação completa e em funcionamento: até 15 de novembro.

6.1.3.3. Período de manutenção e exposição: de 15 de novembro a 06 de janeiro.

6.1.3.4. Remoção total da decoração: início em 06 de janeiro, com prazo máximo de 7 (sete) dias para conclusão.

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: 5 (cinco) Praças do Município de

Rodeio, Prefeitura Municipal, Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz e Portal Turístico.

6.3. Os serviços de instalação e remoção serão prestados em horário comercial. Os serviços de manutenção deverão estar disponíveis em regime de plantão durante todo o período de exposição, para atendimento a chamados emergenciais.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo veículos com cesto aéreo, andaimes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representá-lo durante a execução do contrato.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.

7.4. Ao fiscal técnico do contrato competirá acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando todas as ocorrências e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados.

7.5. Ao fiscal administrativo do contrato competirá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar os trâmites de pagamento e garantias.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

7.7. O gestor do contrato coordenará a fiscalização, acompanhará os registros, emitirá avaliações sobre o desempenho do Contratado e tomará as providências que ultrapassem a competência dos fiscais, incluindo a instauração de processos de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções, se for o caso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

8.2.1. Advertência.

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para o retardamento da execução do objeto.

8.2.2.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para inexecução parcial.

8.2.2.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para inexecução total.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada com base na conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, atestadas pelo fiscal do contrato.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão de cada etapa, e definitivamente por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e conformidade do serviço.

9.3. O pagamento será efetuado após a finalização do serviço e entrega do relatório favorável pelo Fiscal da Contratação.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o ateste da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Dada a curta duração do contrato, não haverá reajuste ou repactuação de preços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica,

conforme detalhado no edital.

10.4. Para a qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de projetos de decoração de grande porte em espaços públicos.

10.5. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico permanente ou se comprometer a contratar, profissional qualificado (Engenheiro Eletricista, de Segurança ou Civil), devidamente registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela execução do objeto, comprovado por meio de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 186.412,46 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de preços anexa ao edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 - Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 - Manutenção dos Serviços da Cultura
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas
Ref 81

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, os orçamentos e o projeto de decoração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os gêneros alimentícios em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 02 de outubro de 2025.

RICIERI JONATHAS PAHL:00657618985
Assinado de forma digital por RICIERI JONATHAS PAHL:00657618985
Dados: 2025.10.07 11:12:46 -03'00'

RICIERI JONATHAS PAHL
Diretor de Cultura e Turismo